

RELATÓRIO

REFERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO CNPMA
NO ANO DE 2024

(n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho)



Junho, 2025

CNPMA | Assembleia da República | Palácio de São Bento | 1249-068 LISBOA |
Tel. (+351) 213919303 | E-mail: cnpma.correio@ar.parlamento.pt |
| www.cnpma.org.pt |



RELATÓRIO REFERENTE À ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ANO DE 2024

**(n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pelas Leis
n.ºs 17/2016, de 20 de junho e 25/2016, de 22 de agosto)**

ÍNDICE

NOTA INTRODUTÓRIA.....	4
MISSÃO E COMPETÊNCIA	5
MISSÃO	5
ATRIBUIÇÕES DO CNPMA	5
COMPOSIÇÃO DO CNPMA – IV Mandato	6
REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E CONTATOS OFICIAIS.....	8
REUNIÕES PLENÁRIAS.....	8
REUNIÕES ANUAIS COM OS CENTROS DE PMA E COM A SPMR	8
REUNIÕES INTERNACIONAIS.....	10
REUNIÕES NACIONAIS.....	13
ATIVIDADE DO CNPMA.....	16
REGULAÇÃO DA ATIVIDADE DOS CENTROS DE PMA	16
DELIBERAÇÕES, DECLARAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	22
AÇÕES DE INSPEÇÃO AOS CENTROS DE PMA.....	23
AÇÕES DE INSPEÇÃO REALIZADAS EM 2024	23
COMISSÃO EUROPEIA	25
COMUNICAÇÕES	25
REGISTO DE INFORMAÇÃO	26
REGISTO DOS EMBRIÕES CRIOPRESERVADOS	26
IMPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS	27
EXPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS.....	28
PLATAFORMAS DE TRABALHO COLABORATIVO	31
RELATÓRIO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE PMA EM 2022	32

NOTA INTRODUTÓRIA

O Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (em diante CNPMA), no exercício das competências que a lei lhe confere, elabora e apresenta anualmente à Assembleia da República e aos Ministérios da Saúde e da Educação, Ciência e Inovação, o relatório das suas atividades e das atividades dos serviços públicos e privados onde se praticam técnicas de Procriação Medicamente Assistida (em diante PMA).

Nos referidos relatórios descreve-se o estado da utilização das técnicas de PMA e tem o Conselho a faculdade legal de fazer as recomendações que se entenda pertinentes, nomeadamente sobre as alterações legislativas necessárias para adequar a prática da PMA à evolução científica, tecnológica, cultural e social.

O relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho no ano de 2024 é o primeiro que se refere a um ano completo do mandato atual do CNPMA e espelha a intensa e complexa atividade desenvolvida. Para além das múltiplas reuniões plenárias e com diversos grupos e Centros nacionais, o Conselho participou em várias reuniões internacionais com Autoridades Competentes de outros países e com estruturas da EU, nomeadamente com a DG SANTE, no âmbito do complexo processo em curso de adaptação e implementação do novo Regulamento Europeu sobre Substâncias de Origem Humana (SoHO na nomenclatura inglesa). Este novo enquadramento legal, com força impositiva direta em relação aos Estados Membros, trará grandes responsabilidades e atribuições concretas ao CNPMA, que apenas serão possíveis com a aprovação do seu estatuto jurídico e o correto enquadramento legal, além da ampliação dos seus recursos humanos.

O processo legislativo que visa conferir ao CNPMA o estatuto adequado à importância, complexidade e crescente exigência das suas competências, e que é indispensável para que seja spto termo à discriminação e falta de condições laborais das suas assessoras, foi iniciado no final do ano.

Em 2024 foram efetuadas 8 ações inspetivas aos Centros de PMA, elaborados diversos documentos normativos, nomeadamente várias deliberações, e emitido um parecer relativo à abertura de novo Centro de PMA. Foram realizadas ações de formação aos Centros de PMA e aos peritos responsáveis pelas ações inspetivas.

O CNPMA procedeu ainda à atualização da página de internet e das plataformas de trabalho colaborativo. Foi elaborado o relatório anual de atividade dos Centros, referente ao ano de 2022, documento essencial para conhecimento do que se faz em PMA em Portugal.

MISSÃO

O CNPMA é a autoridade reguladora, independente, especializada e legitimada para regulamentar, disciplinar e acompanhar a prática da Procriação Medicamente Assistida (PMA) em Portugal, de acordo com as boas práticas, a melhor técnica e a mais adequada e atualizada ciência.

ATRIBUIÇÕES DO CNPMA

A Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, instituiu o CNPMA, com a competência genérica de pronúncia sobre as questões éticas, sociais e legais da PMA.

O CNPMA goza de poderes típicos das Autoridades Reguladoras Independentes.

Para além disso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30.º da referida lei, são atribuições do CNPMA, designadamente:

- a) Atualizar a informação científica sobre a PMA e sobre as técnicas reguladas pela presente legislação;
- b) Estabelecer as condições em que devem ser autorizados os Centros onde são ministradas as técnicas de PMA, bem como os Centros onde sejam preservados gâmetas ou embriões;
- c) Acompanhar a atividade dos Centros referidos na alínea anterior, fiscalizando o cumprimento da presente lei, em articulação com as entidades públicas competentes;
- d) Dar parecer sobre a autorização de funcionamento de novos Centros, bem como sobre situações de suspensão ou revogação dessa autorização;
- e) Dar parecer sobre a constituição de bancos de células estaminais, bem como sobre o destino do material biológico resultante do encerramento destes;
- f) Estabelecer orientações relacionadas com PGT no âmbito dos artigos 28.º e 29.º da presente lei;
- g) Apreciar, aprovando ou rejeitando, os projetos de investigação que envolvam embriões, nos termos do artigo 9.º;
- h) Aprovar o documento através do qual os beneficiários das técnicas de PMA prestam o seu consentimento;
- i) Prestar as informações relacionadas com os dadores, nos termos e com os limites previstos no artigo 15.º;
- j) Pronunciar-se sobre a implementação das técnicas de PMA no Serviço Nacional de Saúde;
- k) Reunir as informações a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º, efetuando o seu tratamento científico e avaliando os resultados médico-sanitários e psicossociológicos da prática da PMA;

- l) Definir o modelo dos relatórios anuais de atividade dos Centros de PMA;
- m) Receber e avaliar os relatórios previstos na alínea anterior;
- n) Contribuir para a divulgação das técnicas disponíveis e para o debate acerca das suas aplicabilidades;
- o) Centralizar toda a informação relevante acerca da aplicação das técnicas de PMA, nomeadamente registo de dadores, incluindo as gestantes de substituição, beneficiários e crianças nascidas;
- p) Deliberar caso a caso sobre a utilização das técnicas de PMA para a seleção de grupo HLA compatível para efeitos de tratamento de doença grave.

Por sua vez, a Lei n.º 12/2009, de 26 de março (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 1/2015, de 8 de janeiro e pela Lei n.º 99/2017, de 25 de agosto) e o Decreto Regulamentar n.º 6/2016, de 20 de dezembro, concederam ao CNPMA as seguintes outras capacidades ou poderes de autoridade que acrescem às antes referidas, emergentes do estatuído na Lei n.º 32/2006, de 26 de julho:

- As decisões ministeriais sobre a criação, a suspensão ou a revogação das autorizações dos Centros de PMA, carecem de parecer prévio obrigatório do CNPMA;
- As decisões técnicas relevantes para garantir a qualidade e a segurança em relação à dadora, colheita, análise, processamento, armazenamento e distribuição de células reprodutivas e de células estaminais embrionárias humanas, são da competência do CNPMA;
- Os poderes de formação de pessoal de inspeção, de definição dos critérios de avaliação dos Centros de PMA, de iniciativa e de direção das atividades de inspeção estão na dependência do CNPMA, devendo ser exercidos em articulação com a IGAS.

COMPOSIÇÃO DO CNPMA – IV Mandato

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, o CNPMA é composto por nove personalidades de reconhecido mérito que garantam especial qualificação no domínio das questões éticas, científicas, sociais e legais da PMA.

No dia 27 de outubro de 2023 tomaram posse os novos Membros do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA) na presença do Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, Professor Doutor Augusto Santos Silva.

No dia 15 de outubro de 2024, tomou posse perante o Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. Pedro Aguiar Branco, a Conselheira Helena Pereira de Melo para mais um mandato como membro do CNPMA.

Membros Efetivos eleitos pela Assembleia da República (Resolução n.º 82/2023, de 7 de julho e Resolução n.º 84/2024, de 11 de outubro):

Carla Pinho Rodrigues (*Presidente*)

Carlos Calhaz Jorge (*Vice-Presidente*)

Helena Maria Matias Pereira de Melo

Joana Maria Cunha Mesquita Guimarães

Sérgio Manuel Madeira Jorge Castedo

7

Membros efetivos designados pelos membros do Governo que tutelam a Saúde e a Ciência (Declaração n.º 5/2023, de 28 de agosto):

Alberto Manuel Barros da Silva

Carlos Eugénio Plancha dos Santos

Pedro Alexandre Fernandes Xavier

Maria Sofia Dantas Pinto Lobo Xavier

REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E CONTATOS OFICIAIS

REUNIÕES PLENÁRIAS

8

No decurso do ano de 2024, o CNPMA reuniu, em Plenário, nas seguintes datas:

Sessão n.º 4, IV Mandato	19 de janeiro, 2024
Sessão n.º 5, IV Mandato	26 de janeiro, 2024
Sessão n.º 6, IV Mandato	1 de março, 2024
Sessão n.º 7, IV Mandato	5 de abril, 2024
Sessão n.º 8, IV Mandato	3 de maio, 2024
Sessão n.º 9, IV Mandato	7 de junho, 2024
Sessão n.º 10, IV Mandato	28 de junho, 2024
Sessão n.º 11, IV Mandato	19 de julho, 2024
Sessão n.º 12, IV Mandato	10 de setembro, 2024
Sessão n.º 13, IV Mandato	11 de outubro, 2024
Sessão n.º 14, IV Mandato	15 de novembro, 2024
Sessão n.º 15, IV Mandato	13 de dezembro, 2024

As atas das reuniões são públicas e podem ser consultadas no sítio da Internet do CNPMA (www.cnpma.org.pt)

REUNIÕES ANUAIS COM OS CENTROS DE PMA E COM A SPMR

No dia 28 de junho teve lugar, na Assembleia da República, a XVI Reunião Anual entre o CNPMA, os Centros de PMA e a Sociedade Portuguesa de Medicina da Reprodução (SPMR).

O balanço da reunião foi muito positivo, refletindo a colaboração e solidariedade de todos.

Para efeitos de organização, a reunião foi orientada de acordo com os seguintes tópicos em agenda:

- I. Boas-vindas e informações
- II. Atividade do III Mandato do CNPMA
- III. Resultados globais da atividade dos Centros de PMA em 2022
- IV. A participação nacional no Projecto EuMAR
- V. Temas propostos para debate
- VI. Outros assuntos

A Presidente do CNPMA descreveu, de forma sucinta, a atividade desenvolvida pelo Conselho em 2023.

De seguida, o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge fez uma apresentação dos resultados globais da atividade dos Centros de PMA, referentes ao ano de 2022. Estes resultados globais da atividade dos Centros de PMA, referentes ao ano de 2022, podem ser consultados no presente relatório.

REUNIÕES DA COMISSÃO COORDENADORA E SUBCOMISSÕES

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 2 da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho e de acordo com os artigos 6.º e 7.º do Regulamento Interno do CNPMA, para efeitos de funcionamento o Conselho estabeleceu a criação de uma Comissão Coordenadora e das Subcomissões, conforme deliberado na primeira reunião plenária do IV Mandato, de 27 de outubro de 2023, nos termos seguintes:

Comissão Coordenadora

Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Sérgio Castedo, Conselheiro Carlos Plancha

Subcomissão de atividades de fiscalização e inspeção

Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão de consentimentos informados

Conselheira Helena Pereira de Melo, Conselheiro Alberto Barros, Conselheira Joana Mesquita Guimarães, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão de assuntos jurídicos

Presidente, Conselheira Helena Pereira de Melo

Subcomissão comunicação: Centros de PMA

Conselheiro Pedro Xavier, Conselheiro Sérgio Castedo

Subcomissão comunicação: beneficiários e FAQ

Conselheira Joana Mesquita Guimarães, Conselheira Sofia Dantas

Subcomissão registos e site do CNPMA

Presidente, Vice-Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Joana Mesquita Guimarães, Conselheiro Sérgio Castedo

Subcomissão RGPD

Presidente, Conselheira Helena Pereira de Melo

Subcomissão requisitos e parâmetros de funcionamento dos centros de PMA

Vice-Presidente, Conselheiro Alberto Barros

Subcomissão de relações externas

Presidente, Conselheiro Carlos Plancha, Conselheira Joana Mesquita Guimarães

Subcomissão Testes genéticos pré-implantação

Conselheiro Sérgio Castedo, Conselheiro Alberto Barros

No ano de 2024 realizaram-se um total de dezassete reuniões destes grupos de trabalho.

REUNIÕES INTERNACIONAIS

Representação nas reuniões das Autoridades Competentes em tecidos e células

No âmbito das ações de acompanhamento da implementação das Diretivas n.ºs 2004/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho da Europa, de 31 de março, 2006/17/CE, da Comissão Europeia, de 8 de fevereiro, e 2006/86/CE, da Comissão Europeia, de 24 de outubro, transpostas pela Lei n.º 12/2009, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, existiram em 2024 quatro reuniões das Autoridades Competentes em tecidos e células.

Reunião das Autoridades Competentes Europeias relativa a “*Blood, Tissues and Cells*”

Representação do Conselho na reunião das Autoridades Competentes Europeias relativa a “*Blood, Tissues and Cells*”, pelo Conselheiro Carlos Plancha e a Assessora Cátia Gaspar decorrida a 6 de março, de modo *online*, onde foi apresentada a situação atual do novo Regulamento europeu quanto a Substâncias de Origem Humana (SoHO) para aplicação humana, com entrada em vigor nos Estados-Membros prevista para o final do 1º semestre do ano de 2024. Relativamente às informações de diversas entidades nesta reunião, foi destacada a intensificação da cooperação entre os vários Estados-Membros relativa às atividades de vigilância e de inspeção, bem como o interesse em reforçar a participação portuguesa.

Reuniões das Autoridades Competentes com a DGSanté,

As reuniões ocorreram nos dias 24 e 25 de junho de 2024, e o Conselho foi representado pelo Conselheiro Carlos Calhaz Jorge. As reuniões incidiram sobre o novo Regulamento SoHO, sendo transmitido que vai existir um período transitório de adaptação a este regulamento, com a duração de três anos, e que irá ser criada uma entidade coordenadora a nível europeu: a SoHO Coordination Board (SCB).

11

Reunião das Autoridades Competentes Europeias relativa a “*Blood, Tissues and Cells*”

A reunião ocorreu, por videoconferência, no dia 16 de outubro de 2024, e a representar o CNPMA, estiveram o Conselheiro Carlos Plancha e a Assessora Cátia Gaspar. Na reunião foi solicitada a nomeação de membros para a composição do *Coordination Board*, para efeitos de acompanhamento de aplicação do Regulamento SoHO e informado que existiam vários inquéritos a decorrer junto dos Estados-Membros relativos a preparações de substâncias de origem humana. Tendo, ainda, sido destacado o previsível reforço da atividade dos sub-grupos das inspeções transnacionais e de vigilância (onde o CNPMA tem como representantes duas peritas), bem como o sucesso do projeto EuMAR onde Portugal participa ativamente. Mais foi apresentada a plataforma SoHO.

Representação no sub-grupo de peritos para as inspeções na área do sangue e tecidos e células

O “Expert Sub-Group on Inspections in the Blood and Tissues & Cells Sectors (IES)” é um subgrupo das Autoridades Competentes nas áreas dos tecidos e células.

A participação do CNPMA nestas reuniões é indispensável atendendo a que é neste contexto que são produzidas as recomendações e *guidelines* para o exercício da ação de fiscalização da atividade no âmbito dos tecidos e células reprodutivas.

Os objetivos do IES são providenciar conhecimentos técnicos, formular orientações e acompanhar os serviços da Comissão, representando um fórum para o intercâmbio de informações e experiências ao nível da UE entre inspetores de diferentes Estados-Membros sobre questões relacionadas com inspeções e sistemas de inspeção no sangue, tecidos e células.

O objetivo final é o reconhecimento mútuo do processo de inspeção no sangue, tecidos e células dentro dos 27 Estados-Membros e realização de inspeções transnacionais.

Estas reuniões contaram com a participação da perita nomeada pelo CNPMA, Dra. Marta Carvalho.

Representação no grupo de peritos da *Network for the microbial safety of Substances of Human Origin (SoHONet)*

A *SoHONet* é uma nova rede de especialistas em saúde pública, dedicada a Substâncias de Origem Humana (*SoHOs*).

Na *SoHONet*, os Estados Membros da União Europeia serão representados por um Ponto Focal Nacional (NFP) em cada um dos quatro campos das *SoHO* (sangue, tecidos e células, procriação medicamente assistida e órgãos), por País.

Estas reuniões contam com a participação da perita nomeada pelo CNPMA, Dra. Sara Pimentel.

Representação no grupo de peritos da *The Vigilance Expert Subgroup (VES)*

O Subgrupo de Especialistas em Vigilância (VES) engloba os vários campos das *SOHO*, como o sangue (incluindo dadores de sangue), tecidos e células, procriação medicamente assistida, células-tronco hematopoiéticas e órgãos.

Os subgrupos de trabalho do VES são:

- Subgrupo para melhoria do relatório SARE;
- Subgrupo para revisão de RAB/RATC;
- Subgrupo para colaboração com Subgrupo das Inspeções (IES);
- Subgrupo dos órgãos.

Estas reuniões contam com a participação da perita nomeada pelo CNPMA, Dra. Sara Pimentel.

Nomeação de um representante do CNPMA para o Conselho de Coordenação SoHO

O CNPMA indicou, em dezembro de 2024, o Conselheiro Carlos Plancha para a representação no SCB, e que por nomeação do Estado Português, no âmbito da aplicação do Regulamento (UE) 2024/1938, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, ficou como membro suplente.

INQUÉRITOS EUROPEUS

O CNPMA no âmbito das suas competências e obrigações enquanto Autoridade Competente participou nos seguintes inquéritos:

- a. SARE;
- b. Survey 'Classification of 'Critical Substances of Human Origin (SoHO)' and 'Critical SoHO Entities';
- c. SoHO preparation processes currently in use across different European Member States;
- d. Survey "Donor Protection" – EDQM;
- e. Survey SoHo Net "Blood, Tissues and Cells Donors in EU/EEA - ECDC.

13

REUNIÕES NACIONAIS

Reunião com os Diretores dos Centros de PMA sobre o projeto EuMAR

A reunião realizou-se no dia 23 de abril, tendo como objetivo esclarecer os Centros de PMA em relação à participação de Portugal no projeto europeu EuMAR. O Vice-Presidente Carlos Calhaz Jorge e a Conselheira Joana Mesquita Guimarães dirigiram a ação, em formato online, onde estiveram representados quase todos os Centros nacionais. Foi efetuada uma explanação do projeto EuMAR e neste contexto realçou-se aos Centros o orgulho que o CNPMA tem por Portugal ter sido selecionado, juntamente com outros quatro Estados-Membros da União Europeia, para fazer parte do estudo piloto para criação de uma Plataforma comum onde se espera que sejam inseridos os dados referentes à Procriação Medicamente Assistida nos Estados-Membros da União Europeia. Portugal foi escolhido por dispor de uma Plataforma eletrónica de registo de atividade em PMA bastante completa e organizada.

CONTATOS OFICIAIS

Audiência do CNPMA com a Senhora Secretária de Estado da Saúde

O CNPMA foi recebido na Secretaria de Estado da Saúde, no dia 24 de janeiro, pelo Chefe de Gabinete da Senhora Secretária de Estado, Dr. Nuno Rodrigues. Estiveram presentes a Presidente do CNPMA, Dra Carla Rodrigues, o Vice-Presidente do Conselho, Prof. Carlos Calhaz Jorge e o Conselheiro Carlos Plancha. A Presidente alertou para a necessidade reforço da atividade em Procriação Medicamente Assistida nos Centros de PMA Públicos e no Banco Público de Gâmetas; para os constrangimentos nas doações ao Banco Público de Gâmetas; para a necessidade do alargamento da oferta para realização dos testes genéticos pré-

implantação; para as dificuldades em realizar acções inspectivas aos Centros das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores; e para a ausência de regulamentação do regime jurídico aplicável à gestação de substituição.

Reunião com a Associação Portuguesa de Fertilidade

14

Reunião ocorrida por videoconferência, no dia 18 de abril, entre a APF e a Presidente do Conselho, onde foram abordados temas de Procriação Medicamente Assistida que constituem preocupações comuns às duas entidades.

Participação do CNPMA na Comemoração de Aniversário da Associação Portuguesa de Fertilidade

No aniversário da APF, comemorado no dia 25 de maio, esteve presente, em representação do CNPMA, o Conselheiro Alberto Barros.

Audiências do CNPMA com Grupos Parlamentares

Audiência com o Vice-Presidente da área da saúde do Grupo Parlamentar do PSD, Senhor Deputado Miguel Guimarães, ocorrida no dia 16 de maio de 2024, onde estiveram presentes a Presidente e o Conselheiro Carlos Plancha;

Audiência com a representante do Grupo Parlamentar do PS, Senhora Deputada Elza Pais, ocorrida no dia 18 de maio de 2024, em que estiveram presentes a Presidente e a Conselheira Helena Melo);

Audiência com a Líder do Grupo Parlamentar do IL, Senhora Deputada Mariana Leitão, ocorrida no dia 21 de maio de 2024, estando presentes a Presidente e o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge);

Audiência com a Senhora Deputada Marisa Matias responsável para os assuntos da saúde do Grupo Parlamentar do BE, ocorrida no dia 21 de maio de 2024, e estiveram presentes a Presidente e Conselheiro Carlos Calhaz Jorge);

Audiência com a representante do Grupo Parlamentar do CDS, Senhor Deputado João Almeida, ocorrida no dia 2 de julho de 2024, com a Presidente e o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge);

Audiência com a representante do Grupo Parlamentar do PCP, Senhora Deputada Paula Santos, ocorrida no dia 2 de julho de 2025, com a Presidente e o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge);

Nestas audiências foram expostas as dificuldades que atravessa a PMA em Portugal e a necessidade de intervenção para melhoria do acesso, bem como a carência de um estatuto jurídico adequado para que o CNPMA exerça todas as suas competências e ponha termo à situação de discriminação no acesso e progressão na carreira das suas Assessoras.

Reunião com a Inspeção Geral das Atividades em Saúde

Reunião com o Senhor Inspetor-Geral da Saúde, Dr. Carlos Caeiro Carapeto, ocorrida no dia 18 de maio de 2024, e com a Presidente e o Conselheiro Carlos Plancha. No decurso da reunião foi elaborado um mapa para planeamento das inspeções em falta. O Senhor Inspetor-Geral esclareceu que existem dificuldades da IGAS nesse planeamento, todavia, firmou o compromisso de tentar ultrapassar os constrangimentos existentes e estabelecer uma comunicação mais estreita e formal com o Conselho.

Reuniões do CNPMA com a ESRHE relativas ao projeto *EuMar*

Foram realizados os WP6 Meeting 1, ocorrida no dia 27 de maio de 2024, e WP6 Meeting 2, ocorrida no dia 6 de junho de 2024.

Na WP6 Meeting 1 do projeto europeu *EuMAR* o CNPMA foi representado pelo Conselheiro Carlos Calhaz Jorge e as Assessoras Patrícia Silva e Cátia Gaspar e na WP6 Meeting 2 do mesmo projeto foi representado pelas Assessoras Patrícia Silva, Susana Barbas e Cátia Gaspar. Estas reuniões tiveram em vista o esclarecimento de dúvidas dos diferentes países participantes, assim como a coordenação do que deve ser o desempenho dos mesmos e das diferentes Autoridades Competentes Nacionais na implementação do projeto junto dos Centros de PMA de cada país.

Audiência do CNPMA com o Presidente da Assembleia da República

O Senhor Dr. José Pedro Aguiar-Branco recebeu o CNPMA, no dia 27 de junho de 2024, na pessoa da Presidente e do Conselheiro Carlos Calhaz Jorge. Na audiência foram expostas as dificuldades do Conselho por carência de um estatuto jurídico adequado para que possa exercer todas as suas competências e para que seja posto termo à situação de discriminação no acesso e progressão na carreira profissional das Assessoras do Conselho. Em face da exposição, o Senhor Presidente da Assembleia da República expressou a sua vontade de colaborar no sentido de pôr termo à situação de ilegalidade quanto às Assessoras e de se concretizar o estatuto de CNPMA.

Audiência do CNPMA com a Comissão Parlamentar de Saúde

A audiência foi no dia 3 de julho de 2024, com a Presidente e o Conselheiro Carlos Calhaz Jorge). Na mesma foi realizada a apresentação de dados da PMA relativos a 2021, e expostos os problemas do acesso à procriação medicamente assistida e as dificuldades do Conselho por carência de um estatuto jurídico adequado que permita exercer todas as suas competências e seja posto termo à situação de discriminação no acesso e progressão na carreira profissional das Assessoras do Conselho, tendo a Comissão mostrado receptividade e empenho em participar no encontrar de soluções para os diversos problemas.

Representação do CNPMA no grupo de trabalho para adaptação da legislação nacional ao Regulamento SoHO

Por solicitação do Ministério da Saúde foi nomeado pelo CNPMA o Conselheiro Carlos Plancha para integrar o grupo de trabalho criado pelo Despacho n.º 12964/2024, de 31 de outubro, encarregue da análise da legislação nacional em vigor, no âmbito da aplicação do Regulamento (UE) 2024/1938, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024.

FORMAÇÃO

Participação do CNPMA em *Webinars* relativos ao Projecto EuMAR

Nos dias 18 e 20 de junho de 2024; foram realizados dois *webinars* para preparação dos Centros de PMA que participaram com o Conselho no projeto europeu *EuMAR*, tendo em vista a familiarização dos participantes quanto à nova plataforma. O CNPMA foi representado pelo Conselheiro Carlos Calhaz Jorge e as Assessoras.

ATIVIDADE DO CNPMA

REGULAÇÃO DA ATIVIDADE DOS CENTROS DE PMA

A regulação do funcionamento dos Centros, públicos e privados, que ministrem técnicas de PMA, o acompanhamento da atividade e a fiscalização do cumprimento da Lei, constituem elementos basilares da atuação do CNPMA (b), c), d), n.º 2, artigo 30.º, Lei n.º 32/2006, de 26 de julho).

CENTROS DE PMA EM PORTUGAL

(à data de 31 de dezembro de 2024)

CENTROS PÚBLICOS DE PMA		
REGIÃO	ENTIDADE	REGISTO DA ATIVIDADE
Norte	Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Centro Hospitalar do Alto Ave, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Centro Hospitalar do Porto, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (Banco de Gâmetas)
	Centro Hospitalar de São João, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI em portadores de vírus · FIV e ICSI com PGT -M/SR · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Criopreservação de tecido gonadal
Centro	Centro Hospitalar Cova da Beira, EPE	· IA intraconjugal · FIV e ICSI · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Centro Hospitalar Universitário de Coimbra, EPE	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Criopreservação de tecido gonadal · Avaliação e seleção de dadores terceiros
LVT	Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE - Hospital de Santa Maria	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos

		· Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Hospital Garcia de Orta, EPE	· IA intraconjugal · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões
	Centro Hospitalar Lisboa Central, EPE - Maternidade Dr. Alfredo da Costa	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal com doação de ovócitos · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros
Alentejo	-	-
Algarve	-	-
RA Açores	-	-
RA Madeira	Hospital Dr. Nélcio Mendonça	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · Criopreservação de células reprodutivas e embriões

CENTROS PRIVADOS DE PMA		
REGIÃO	ENTIDADE	REGISTO DA ATIVIDADE
Norte	CEIE - Centro de Estudos de Infertilidade e Esterilidade	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com PGT – M/SR · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Criopreservação de tecido gonadal · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Exportação de células reprodutivas (masculinos)
	CETI - Centro de Estudos e Tratamento da Infertilidade	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
	CGR - Centro de Genética da Reprodução Prof. Alberto Barros, S.A.	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador

		· IA intraconjugal em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>femininos</i>) · Importação de células reprodutivas
	COGE - Clínica Obstétrica e Ginecológica de Espinho	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Criopreservação de tecido gonadal · Importação de células reprodutivas
	FERTICARE - Centro de Medicina da Reprodução de Braga, Lda.	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (femininos) · Importação de células reprodutivas
	Procriar	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
	Ginemed Porto	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
Centro	CLINIMER - Clínica de Medicina da Reprodução, Lda.	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos

		· Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores femininos · Importação de células reprodutivas
	EUGIN	· IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · ICSI para PGT – M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV ou ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
	FERTICENTRO - Centro de Estudos de Fertilidade, SA	· IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · IA intraconjugual em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
LVT	AVA Clinic - Cuidados Médicos, Lda.	· IA intraconjugual com espermatozoides de dador · IA intraconjugual em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas
	CEMEARE II - Centro Médico de Assistência à Reprodução, Lda.	· IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · IA intraconjugual em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros (<i>femininos</i>) · Importação de células reprodutivas
	Hospital dos Lusíadas - Hospitais Privados de Portugal, HPP Centro SA	· IA intraconjugual · IA intraconjugual · IA intraconjugual com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · Criopreservação de células reprodutivas e embriões

	IVI - Instituto Valenciano de Infertilidade, Clínica de Reprodução Assistida, Lda.	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoides de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
	GINEMED Lisboa	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal em portadores de vírus · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores terceiros · Importação de células reprodutivas · Exportação de células reprodutivas
	IERA	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · IA intraconjugal com portadores de vírus (apenas em homens infetados) · FIV e ICSI · ICSI para PGT - M/SR · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · FIV e ICSI em portadores de vírus (apenas em homens infetados) · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores femininos · Importação de células reprodutivas (masculinos)
	OvomCare	· · Sem atividade em 2024
Alentejo	-	-
Algarve	Next Fertlity	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI · FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · ICSI para PGT - M/SR · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores · Importação de células reprodutivas
RA Açores	Meka Center - Clínica da Mulher	· IA intraconjugal · IA intraconjugal com espermatozoides de dador · FIV e ICSI

		· FIV e ICSI com espermatozoide de dador · FIV e ICSI com doação de ovócitos · ICSI para PGT - M/SR · Criopreservação de células reprodutivas e embriões · Avaliação e seleção de dadores · Importação de células reprodutivas
RA Madeira	-	-

DELIBERAÇÕES, DECLARAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

No exercício da competência genérica prevista no n.º 1, do artigo 30.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, e tendo como objetivo clarificar matérias com relevância para a PMA e uniformizar critérios e procedimentos de atuação neste âmbito, o CNPMA aprovou, em 2024, as seguintes deliberações que estão publicadas no sítio da Internet do CNPMA (www.cnpma.org.pt):

Deliberação n.º 5-IV, de 5 de abril

Deliberação relativa aos procedimentos para a circulação de células reprodutivas de origem humana

Deliberação de 19 de julho, que retifica a Deliberação n.º 4-III/2018, de 22 de junho

Estabelece um regime excecional que admite a transferência de embriões criopreservados quando os beneficiários atingiram os limites etários estabelecidos na deliberação n.º 15-II/2017, de 20 de outubro

Deliberação sobre os testes PGT-A, de 10 de setembro

Reapreciação da Deliberação sobre os testes PGT-A, tendo sido decidido manter a necessidade de autorização do CNPMA para a sua realização, mas alterando a idade feminina mínima para a realização dos testes sem necessidade de pedido prévio de autorização. Assim, foi deliberado que, se a idade feminina for igual ou superior a 37 anos, a técnica de PGT-A poderá ser realizada sem necessidade de autorização prévia por parte do CNPMA.

PEDIDOS DE PARECER E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Verificados os pressupostos legalmente exigidos pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2 e 8.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2016, de 29 de dezembro e observadas as condições definidas nos “Requisitos e Parâmetros de Funcionamento dos Centros de PMA”,

o CNPMA, em setembro de 2024, emitiu parecer favorável sobre o pedido de autorização da requerente “Ovom Care Portugal Unipessoal, Lda” para ministrar técnicas de procriação medicamente assistida.

AÇÕES DE INSPEÇÃO AOS CENTROS DE PMA

23

Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, compete ao CNPMA, em articulação com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), estabelecer as diretrizes referentes às condições de inspeção e medidas de controlo, bem como à formação e qualificação dos profissionais.

AÇÕES DE INSPEÇÃO REALIZADAS EM 2024

No ano de 2024 foram realizadas 8 ações inspetivas a Centros de PMA:

Entidade	Tipo de ação inspetiva
Centro de Genética da Reprodução - Prof. Alberto Barros, S.A.	Global
Eugin Coimbra, Clínica de Serviços Médicos, Lda.	Global
Ferticentro, Centro de Estudos de Fertilidade, Lda.	Global
Ginemed - Consultas Médicas, Unipessoal Lda.	Global
Instituto Valenciano de Infertilidade - Clínica de Reprodução Assistida, Lda.	Global
NFertility, Lda. (Next Fertility)	Global
Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, E.P.E. / Unidade de Procriação Medicamente Assistida	Global
Unidade Local de Saúde do Alto Ave, E.P.E. / Unidade de Procriação Medicamente Assistida	Global

Para efeitos de constituição das equipas de inspeção, designadamente para indicação dos peritos da área clínica e laboratorial, mantiveram-se os critérios de experiência mínima de dois anos, exercício de atividade preponderantemente no setor público e alocação a área geográfica preferencialmente distinta da área do Centro a inspecionar.

Recorda-se que, seguindo a tramitação dos processos nos termos definidos no Protocolo de colaboração celebrado entre o CNPMA e a IGAS, o resultado de cada ação é registado pelas equipas de inspeção no projeto de relatório final, que é remetido pela IGAS aos responsáveis dos Centros de PMA inspecionados, convidando-os a exercerem, no prazo fixado (10 dias úteis), o seu direito ao contraditório. O contraditório é analisado pela equipa que elabora o relatório final, que é posteriormente remetido ao CNPMA para os efeitos tidos por convenientes.

Ação de formação sobre as ações inspetivas para as peritas

No dia 12 de abril realizou-se por videoconferência, a ação de formação para as peritas das equipas inspetivas, com a seguinte agenda:

PROGRAMA

09h00 09h10	Enquadramento legal e institucional
09h10 09h20	Requisitos e parâmetros de funcionamento dos Centros de PMA
09h20 09h40	Considerações genéricas sobre as inspeções e apresentação sumária das grelhas
09h40 10h00	Preparação, concretização e relatório das inspeções
10h00 10h10	Informações e verificação de disponibilidade para participação em atividades formativas nas inspeções previstas para 2024. Informações sobre atividades no âmbito de inspeções e vigilância no espaço europeu
10h10	Debate

COMUNICAÇÕES

“Rapid Alert for Tissues and Cells”

Durante o ano de 2024, o CNPMA recebeu informação de oito alertas, com origem na Autoridade Competente Dinamarquesa e em Centros de PMA Portugueses, relativamente a situações de suspeita de transmissão de doença genética decorrente da utilização de gâmetas de dadores provenientes de dois bancos de esperma dinamarqueses.

Na sequência desses alertas, foram notificados os Centros de PMA Portugueses, tendo-se concluído que em 12 situações os Centros terão importado gâmetas dos dadores em causa.

Incidentes e reações adversas graves - Relatório anual

No cumprimento do dever de comunicação estabelecido no artigo 7.º da Diretiva 2006/86/CE da Comissão, de 24 de outubro, que incumbe os Estados-Membros de apresentar à Comissão Europeia um relatório anual dos incidentes e reações adversas graves ocorridos no âmbito da atividade de colheita, processamento e aplicação de tecidos e células de origem humana, o CNPMA, em conjunto com o IPST, procedeu à comunicação das ocorrências relativas à atividade de 2023.

Foram notificados, por Centros de PMA, cinco Incidentes ou Reações Adversas Graves:

Uma notificação de reação adversa grave relativa ao diagnóstico de encefalocelo em feto após transferência de um embrião resultado de um tratamento com dupla doação.

Uma notificação de incidente grave por erro no envio das características da dadora de ovócitos para um casal. Não se tratou de “troca” de dadora uma vez que a dadora cujo material biológico foi utilizado foi a dadora desde sempre atribuída ao casal, selecionada pela clínica de acordo com as características e indicações do casal. Houve, sim, um lapso na elaboração do texto do relatório final entregue ao casal.

Uma notificação de incidente grave relatando que após a realização de uma inseminação intra-uterina com sémen doado, foi constatado que a amostra do dador em causa continuava no laboratório após a realização do procedimento.

Uma notificação de incidente grave relativa a um dador de gâmetas que informou o Centro que o sobrinho foi diagnosticado com a síndrome de X-frágil. Foi oferecido aconselhamento genético ao dador.

Uma notificação de reação adversa grave relativa à deteção da variante patogénica de um gene numa dadora. Procedeu-se ao bloqueio da dadora.

REGISTO DE INFORMAÇÃO

SÍTIO NA INTERNET DO CNPMA

A atualização dos conteúdos do sítio na Internet do CNPMA, www.cnpma.org.pt, é uma das obrigações deste Conselho.

REGISTO DOS EMBRIÕES CRIOPRESERVADOS

Nos termos regulados no artigo 25.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, na atual redação, os embriões que não tiverem sido transferidos devem ser criopreservados, comprometendo-se os beneficiários a utilizá-los em novo processo de transferência embrionária no prazo de três anos. A pedido das pessoas beneficiárias, em situações devidamente justificadas, o diretor do Centro pode assumir a responsabilidade de alargar o prazo de criopreservação dos embriões por um novo período de três anos.

O CNPMA procede anualmente ao registo dos embriões criopreservados à data de 31 de dezembro. Nesta conformidade, os Centros de PMA são notificados para o preenchimento do formulário de registo de embriões criopreservados relativo a cada ano.

Apresentam-se, de seguida, os totais acumulados dos embriões criopreservados à data de 31 de dezembro de 2024.

2024	
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV intraconjugais	19233
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI intraconjugais	24714
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com ovócitos de dadora	4578
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com ovócitos de dadora	15416

Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com espermatozoides de dador	1739
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com espermatozoides de dador	3880
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de FIV com ovócitos e espermatozoides de dador	207
Embriões criopreservados no âmbito de ciclos de ICSI com ovócitos e espermatozoides de dador	3048
TOTAL	72962

Outras informações referentes a 2024, relacionadas com embriões criopreservados:

Embriões doados a outros casais	382
Embriões descongelados e eliminados	2442
Embriões doados para fins de investigação	145
Nº de beneficiários titulares dos embriões descongelados	659

IMPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS

A importação de células reprodutivas só pode ser feita mediante autorização expressa do CNPMA (artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março).

No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, o CNPMA definiu, ainda em 2009, os procedimentos a cumprir para a importação de células reprodutivas e o modelo de requerimento, aplicável a todos os pedidos de importação de países da União Europeia. Anota-se que, de acordo com os procedimentos estabelecidos, para além do requerimento para a importação de células reprodutivas e da declaração do cumprimento das exigências consignadas no n.º 1 e no n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, assinada pelo diretor do Centro, é exigida prova documental de que a entidade fornecedora está devidamente autorizada para as atividades que realiza.

A concessão da autorização para a importação de células reprodutivas é emitida para ser válida pelo prazo de um ano. As autorizações para importação de células reprodutivas estão condicionadas, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12/2009, de 26 de março, pela disponibilidade dos bancos de tecidos e células nacionais, pelo que se aguarda o aumento da

capacidade de resposta do Banco Público de Gâmetas para acautelar o fornecimento de gâmetas aos demais Centros de PMA.

Anotam-se, abaixo, os Centros de PMA que dispõem de autorização para importação de células reprodutivas, renovada em 2024 (ovócitos e espermatozoides).

CENTRO DE PMA	TIPO DE CÉLULAS	CENTRO DE ORIGEM
AVA Clinic	Espermatozoides	European Sperm Bank Cryos International Denmark Aps
CEMEARE II	Espermatozoides	Cryos International Aarhus Aps, European Sperm Bank
CETI	Espermatozoides e ovócitos Espermatozoides	Cryos International European Sperm Bank
CGR Prof. Alberto Barros	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps
CLINIMER	Espermatozoides	European Sperm Bank
COGE	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps
FERTICARE	Espermatozoides	Cryos International Aarhus Aps
FERTICENTRO	Espermatozoides	Cryos International Aarhus Aps European Sperm Bank Born Denmark Maigaard Fertilitetsklinik A/S (Odense C) Maigaard Fertilitetsklinik A/S (Aarhus N)
IVI Lisboa	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank
Ginemed Lisboa	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank Livio Sperm Bank Aps
Meka Center – Clínica da Mulher	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps
Procriar	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank Donor Network Sperm Bank
IERA Lisboa	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank
Ginemed Porto	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank
Eugin	Espermatozoides	Cryos International Denmark Aps European Sperm Bank

EXPORTAÇÃO DE CÉLULAS REPRODUTIVAS

Muito embora a escassez de células reprodutivas tenha sido desde sempre uma realidade da PMA em Portugal (panorama esse que, de resto, não sofreu infelizmente alterações significativas), não pode, todavia, esta entidade – volvidos mais de 10 anos sobre a aprovação

daquela deliberação – deixar de se pronunciar também sobre o fenómeno da exportação, igualmente expresso na Lei.

A Deliberação n.º 07/III, de 24 de janeiro de 2020 visa dar cumprimento às disposições legais relativas a esta matéria, definindo por um lado as condições que garantam o princípio da autossuficiência nacional, estabelecendo também os procedimentos a cumprir para a exportação de células reprodutivas.

29

O Centro que pretenda distribuir ou exportar células reprodutivas só pode levar a cabo tal atividade após obtenção da autorização prévia, anual, do CNPMA, verificados todos os requisitos constantes da presente deliberação e mediante o preenchimento de formulário aprovado pelo CNPMA.

Após a autorização prevista no número anterior, o Centro distribuidor ou exportador deve tornar público junto dos demais Centros nacionais que realizem técnicas de PMA que tem disponibilidade de gâmetas para distribuição.

Nos casos em que um Centro nacional manifeste uma carência de gâmetas cujas características sejam compatíveis com as dos gâmetas disponíveis no Centro distribuidor ou exportador, fica este obrigado a distribuir àquele Centro nacional as referidas células. A distribuição ou exportação de células reprodutivas deve conter a identificação expressa da instituição de destino para efeitos de inspeção.

A instituição de destino (nos casos de países da União Europeia) deve estar registada no Compêndio dos Bancos de Tecidos e Células da União Europeia.

Anotam-se, abaixo, os Centros de PMA que dispõem de autorização para exportação de células reprodutivas, renovada em 2024 (ovócitos e espermatozoides).

CENTRO DE PMA ORIGEM (EXPORTADOR)	TIPO DE CÉLULAS	CENTRO DE DESTINO
Procriar	Espermatozoides e ovócitos	Repromed Dublin Nordic IVF Gynekologi Stockholm Nordic IVF Goteborg
	Ovócitos	Nordic IVF Malmo
Ginemed	Espermatozoides e ovócitos	Clínicas Ginemed, SLP
		GynHälsan Fertilitetsklinik
		IVF Clinic Carl Von Linné

		C-Medical Gynecology and Fertility St Göransgaton Livio Fertility Center Gardet Goteborgs IVF Klinik AB Livio Fertility Center Umea Livio Fertility Center Gothenburg Livio Fertility Center kungsholmen Livio Fertility Center Malmo Livio Fertility Center Falun GynHalsan Fertilitetsklinik Livio Reykjavik First IVF Limited Ovumia Stockholm Crete Fertility London St Paul's
Ferticentro	Espermatozoides e ovócitos Espermatozoides	Repromed Dublin Serum IVF SA Center AMP Labazur Nice
EUGIN	Ovócitos	Copenhagen Fertility Center Nordic IVF Malmö Stockholm IVF AB Nordic IVF Goteborg

TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO DOS BENEFICIÁRIOS

O CNPMA, no âmbito das suas atribuições, no decurso de 2024 procedeu, ainda, à instrução e decisão de diversos pedidos de transporte de material biológico dos beneficiários para Portugal e de Portugal para países fora da U.E.

31

PLATAFORMAS DE TRABALHO COLABORATIVO

É da competência do CNPMA gerir e atualizar a plataforma de trabalho colaborativo para comunicação interna (membros e funcionários do CNPMA) e externa (CNPMA e Centros de PMA). A gestão e monitorização do “Registo de dadores, beneficiários, incluindo as crianças nascidas com recurso a dádiva de terceiros” e o “Registo da Atividade em PMA”, são também obrigações deste Conselho. É a partir desses registos informáticos que é elaborado o relatório anual de atividades em PMA.

O CNPMA para efeitos de integração do projeto europeu EuMAR (*European monitoring of Medically Assisted Reproduction*) – projeto piloto para criação de uma plataforma comum para efeitos de circulação dos beneficiários entre Centros de PMA europeus - teve de proceder a uma adaptação da plataforma, por via a possibilitar a integração de novos dados e assim permitir que fosse gerado um *Individual Reproductive Care Code* (IRCC). O projeto foi coordenado pela *European Society of Human Reproduction and Embryology* (ESHRE).

RELATÓRIO SOBRE A ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE PMA EM 2022

Em comparação com o ano de 2021, o número total de ciclos das principais técnicas de PMA (excluindo inseminação artificial) foi 8,0% superior enquanto o número de inseminações artificiais se reduziu em cerca de 4%. Realça-se, a propósito, que 2021 fora um ano de intensa retoma da atividade após o declínio relacionado com a pandemia, sendo o número de tratamentos significativamente superior ao do ano de 2019. Este aumento foi essencialmente resultado do incremento da atividade no sector privado.

As taxas de gravidez e de parto sofreram pequenas oscilações, não significativas. A compreensão destas informações deve ter em conta a evolução e diversidade de estratégias clínicas e laboratoriais, nomeadamente no que respeita ao número e fase de desenvolvimento dos embriões transferidos.

Um dado muito relevante é a confirmação da progressiva redução do número de gestações e partos múltiplos. De facto, a taxa de partos múltiplos resultantes de tratamentos de PMA, que fora de 7,4% em 2021, menor do que em 2020 (7,9%), desceu em 2022 para 6,8%. Esta taxa constitui um dos indicadores de qualidade mais importantes na valorização do sucesso global das técnicas de PMA uma vez que a diminuição do número de partos pré-termo se associa a menores implicações negativas potenciais para a saúde das crianças nascidas, além da diminuição dos custos sociais e dos custos em saúde.

Outra informação de significado social fundamental é a que diz respeito à atividade com recurso a gâmetas de dador. Constatou-se que apenas 5,3% dos tratamentos com recurso a espermatozoides doados foram executados em Centros públicos, sendo essa percentagem de 1,7% no que se refere a ciclos terapêuticos com doação de ovócitos. Esses valores são sobreponíveis aos dos anos anteriores.

Com ligação direta ao referido no parágrafo anterior, sublinha-se que em 2022, uma vez mais, foi residual o número de tratamentos de PMA nos Centros públicos em casais de mulheres e mulheres sem parceiro/a. Tal continua, seguramente, a ser consequência das enormes dificuldades, que persistem, para conseguir dádivas de gâmetas no âmbito do Banco Público de Gâmetas.

Finalmente, constata-se que, como resultado do uso das várias técnicas de PMA realizadas em 2022, nasceram em Portugal 3673 crianças, o que representa 4,4% do número total de crianças nascidas no nosso país no ano de 2022. Esse valor fora 4,1% em 2021. A título comparativo, ele tinha sido 2,5% no primeiro relatório utilizando as plataformas de registo atuais, referente aos dados de 2013.

É convicção do CNPMA que o nível de detalhe dos relatórios que elabora fornece a doentes, profissionais da área e a todos os setores da sociedade interessados, informações da maior qualidade sobre vários aspetos da aplicação das técnicas de PMA, respeitando deste modo os

princípios de transparência e avaliação crítica indispensáveis ao cumprimento do seu papel na sociedade.